



# PARTE E

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 14704/2011

### Tabela de Emolumentos

Faz-se público que, por despacho da Presidente da Escola de 14 de Julho de 2011, proferido ao abrigo da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e após deliberação do Conselho de Gestão, foi determinado o seguinte:

1 — Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3 — A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Julho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

### ANEXO I

#### Tabela de Emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC), após publicação no *Diário da República*

Designação	Euros
<b>A — Emolumentos</b>	
1 — Certidões/Certificados:	
1.1 — Certidão de Registo para grau académico (Conclusão de curso ou respectiva equivalência, com discriminação das classificações obtidas) . . . . .	130
1.2 — Matrícula . . . . .	5
1.3 — De inscrição, frequência ou exame	
<i>a</i> ) Uma só unidade curricular . . . . .	5
<i>b</i> ) Por cada unidade curricular a mais . . . . .	2
1.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos	
<i>a</i> ) Uma só unidade curricular . . . . .	6
<i>b</i> ) Por cada unidade curricular a mais . . . . .	4
1.5 — De unidades curriculares, com discriminação das classificações obtidas	
<i>a</i> ) Uma unidade curricular . . . . .	15
<i>b</i> ) Por cada unidade curricular suplementar . . . . .	2
1.6 — Registo académico/Ficha curricular . . . . .	20
1.7 — Certidões e Declarações diversas . . . . .	20
1.8 — 2.ª vias de certidões de registo ou certidões de conclusão de curso . . . . .	30
2 — Pedido de currículo escolar	
2.1 — Pedido de currículo escolar . . . . .	25
2.2 — Segunda via de currículo escolar . . . . .	30
2.3 — Fotocópia de currículo escolar . . . . .	15
3 — Pedido de Cartas de Curso de Graus Académicos e Diplomas (não inclui imposto de selo, se este for devido)	
3.1 — Licenciatura . . . . .	160
3.2 — Bacharelato . . . . .	150
3.3 — Pós-licenciatura de especialização em enfermagem . . . . .	160
3.4 — Pós-graduação . . . . .	160
3.5 — Mestrado . . . . .	160
3.6 — Outros . . . . .	160
4 — Pedido de equivalência ou reconhecimento de habilitações (não inclui imposto de selo, se este for devido)	
4.1 — Grau de licenciado . . . . .	250
4.2 — Grau de mestre . . . . .	250
4.3 — Unidade curricular . . . . .	10

Designação	Euros
4.4 — Frequência de UC necessárias para a obtenção de equivalência ou reconhecimento, serão aplicadas as propinas das disciplinas isoladas.	
5 — Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro)	
5.1 — Registo de diploma . . . . .	25
6 — Título de Especialista	
6.1 — Requerimento para a realização das provas para atribuição do Título de Especialista . . . . .	1000
6.2 — Certificado de atribuição do título . . . . .	120
7 — Pedido de integração curricular:	
7.1 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência . . . . .	70
7.2 — Candidatura a concursos especiais/regimes especiais de acesso ao ensino superior . . . . .	70
7.3 — Candidatura a disciplina isolada (por cada disciplina) . . . . .	10
7.4 — Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem ou Mestrado . . . . .	50
7.5 — Candidatura ao curso de pós-graduação . . . . .	50
7.6 — Candidatura a curso de pequena duração (inferior a 90 horas) . . . . .	5
8 — Matrículas:	
8.1 — Licenciatura . . . . .	25
8.2 — Nos Cursos de Pós-Graduação, de Pós-Licenciatura de Especialização ou Mestrado . . . . .	150
<b>B — Taxas de exames</b>	
9 — Inscrição em exames (por unidade curricular):	
9.1 — Época de recurso . . . . .	30
9.2 — Época especial . . . . .	20
9.3 — Melhoria de classificação . . . . .	20
9.4 — Ao abrigo de estatutos especiais . . . . .	20
<b>C — Outras taxas</b>	
10 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:	
10.1 — Inscrição . . . . .	75
11 — Candidatura aos Cursos de Mestrado:	
11.1 — Pedido ao Conselho Técnico-Científico do reconhecimento curricular para candidatura aos cursos de mestrado, ao abrigo da alínea <i>d</i> ), do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008 . . . . .	50
12 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições em exame, pedidos de creditação e outros actos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos estabelecidos, desde que não haja impedimento legal:	
Nos primeiros 5 dias úteis a seguir ao último dia do prazo — Emolumento por cada dia . . . . .	5
Nos dias subsequentes — Emolumento por cada dia . . . . .	10 (limite máximo de 100 €)
<b>D — Vendas de cópias</b>	
13 — Fotocópias:	
13.1 — Fotocópias autenticadas de programas/conteúdos curriculares e outros — Por página . . . . .	3
13.2 — A fotocópias de documentos administrativos aplica-se o previsto no despacho 8617/2002, publicado no <i>Diário da República</i> 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril.	
<b>E — Informações</b>	
14 — Isenções e reduções	
14.1 — Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc..	

Designação	Euros
<p>14.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução emolumentar de 50 %, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso, diplomas e, inscrição em exames, que são devidos na sua totalidade.</p> <p>14.3 — Os emolumentos previstos nos pontos 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 serão devolvidos aos inscritos que apresentem prova da obtenção de classificação maior ou igual a 9,5 valores ou de que a classificação é mais elevada do que a detida anteriormente no caso do ponto 9.3, tendo os inscritos de apresentar o recibo do pagamento efectuado, com um prazo limite de devolução de 1 mês após a saída da classificação.</p> <p>15 — Atraso no pagamento de propinas, mensalidade de alojamento, e outras: Por cada mês de atraso no pagamento a taxa de juros de mora será de 1 % vencendo no dia seguinte ao termo do prazo de pagamento definido (al. A) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99).</p> <p>16 — Os pedidos previstos no ponto 2 são aplicados apenas para estudantes que tenham concluído o respectivo curso antes do ano lectivo 2009/2010 (desde que já tenha sido requerida a respectiva carta de curso).</p> <p>17 — A emissão do documento previsto no ponto 1.1 inclui o Suplemento ao Diploma.</p> <p>18 — A emissão dos documentos previstos no ponto 3 inclui o Suplemento ao Diploma e a certidão de registo no caso de cursos conferentes de grau, ou de certificado de conclusão de curso no caso de cursos não conferentes de grau.</p> <p>19 — Os pedidos previstos no ponto 1.8 apenas poderão ser emitidos caso já tenha sido requerida a respectiva Certidão de Registo, Carta de Curso ou Diploma, não sendo nunca emitido suplemento ao diploma nem currículo escolar.</p> <p>20 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando-se as anteriores publicações sobre esta matéria, no <i>Diário da República</i>.</p> <p>21 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pela Presidente da Escola, ouvido o Conselho de Gestão.</p>	

204925516

## INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

### Despacho n.º 9214/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Gestão e Administração Escolar, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do Conselho Científico, em reunião de 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12200 /2010, publicado no *DR*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

#### Artigo 1.º

##### Objectivos

O curso de Formação Especializada em Gestão e Administração Escolar, a ministrar pelo ISBB, visa, através do aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos sobre direito, sobre os processos

de mudança e inovação da gestão estratégica, financeira e de recursos humanos, sobre o sistema educativo e sobre as novas tecnologias de informação, desenvolver competências profissionais adequadas ao desempenho dessa funções na escola, promovendo a qualidade de funcionamento das estruturas educacionais.

#### Artigo 2.º

##### Condições de Acesso

Podem candidatar-se a este curso os educadores de infância, professores do ensino básico e professores do ensino secundário profissionalizados que, à data de admissão, tenham, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

#### Artigo 3.º

##### Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

#### Artigo 4.º

##### Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- Dois fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

#### Artigo 5.º

##### Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

#### Artigo 6.º

##### Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (*CF*) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada:  $CF = (A + 2B) / 3$ , em que *A* é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”) e *B* a classificação obtida na unidade curricular de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

#### Artigo 7.º

##### Plano curricular

1 — O curso inclui 11 unidades curriculares, a que correspondem um total de 23 ECTS (285 horas de contacto).